



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**PORTARIA Nº 94/2023**  
**20 DE ABRIL DE 2023**

*Altera os membros da Comissão de Ética do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** que, Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), constituindo em seu conjunto uma autarquia, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** o art. 31 Regimento Interno do COREN-SE;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 564/2017 que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 593/2018, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um coordenador para assessorar a Comissão de Ética nas Instituições de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assessorar a Comissão de Ética nas Instituições de Saúde;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Designar a colaboradora a **Sra. Denise Ribeiro Lucon**, COREN-SE Nº 62484-ENF e a colaboradora **Sra. Kamila Karoline Rosa da Rocha** – Coren/SE nº 482618-ENF para coordenar, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN-SE, a Comissão de Ética, para fins de garantir a conduta ética dos profissionais de Enfermagem.

**Art. 2º.** Alterar a Comissão de Ética, para fins de garantir a conduta ética dos profissionais de Enfermagem, assessorando as Comissões de Ética das Instituições de Saúde, tendo como membros, **Sra. Alana Barbosa Fiaes**, COREN-SE Nº 459309-ENF, **Sra. Talita Conceição de Castro**, COREN/SE Nº 455802-ENF e o **Sr. Igor Andrade Nascimento** COREN/SE Nº 672894-



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

---

ENF para compor a Comissão de Ética do COREN-SE;

**Art. 3º** Conceder verba representação, de acordo com a norma vigente;

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no átrio deste Regional.

**Art. 5º.** Revoga-se a Portaria nº 216/2022.

**Publique-se.**  
**Cientifique-se.**  
**Cumpra-se.**

Aracaju, 20 de abril de 2023

  
**Dr. Conrado Marques de Souza Neto**  
Coren/SE 268936-ENF  
Presidente